

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DA



IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.

sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 33.337.122/0001-27

NIRE 33.3.0029040-1

Avenida República do Chile, n.º 330, Bloco 02, Salas 2801, 2901 e 3001, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.031-170

no montante total de R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRIPIPDBS058

REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 8 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/722

Classificação de Risco (Rating) da Emissão “AAA.br”*, atribuída pela Moody’s América Latina*

**Esta classificação foi realizada em 22 de setembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e parágrafo 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.**, acima qualificada (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), e com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, sala 501, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“XP Investimentos”, e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores”), vêm a público, por meio deste Anúncio de Início (conforme definido

abaixo), **COMUNICAR** o início da oferta pública de distribuição de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única ("Debêntures"), da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme convencionado por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.*" celebrado em 22 de setembro de 2025 entre a Emissora, a **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343, 9º andar, Bela Vista, CEP 01.317-910, inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.439/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.109.724 ("Fiadora") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário ("Debenturistas", "Agente Fiduciário", "Escritura de Emissão" e "Oferta", respectivamente).

Foi realizado pelos Coordenadores procedimento de coleta de intenções de investimento para verificação da demanda pelas Debêntures junto aos Investidores Profissionais e definição da taxa final da Remuneração das Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"). A Escritura de Emissão foi aditada em 08 de setembro de 2025, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* por meio da celebração do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.*", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelos Debenturistas, o qual será arquivado em conformidade com o disposto na Escritura de Emissão.

A Emissão das Debêntures será realizada nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964") e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034"), sendo os recursos captados por meio da Emissão aplicados no Projeto (conforme definido abaixo). O Projeto foi protocolado junto à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério de Portos e Aeroportos ("MPOR") no dia 17 de setembro de 2025.

Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados exclusivamente para o pagamento de gastos futuros e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto descrito abaixo ("Projeto") que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados do encerramento da Oferta, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º, 1º-A e 1º-B, da Lei nº 12.431, conforme alterada pela Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto nº 11.964 e da Resolução CMN 5.034:

N.º de Protocolo MPOR	50020.005752/2025-63
Nome empresarial e CNPJ próprios e do titular do Projeto, quando se tratar de pessoas jurídicas distintas	Titular do Projeto: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. Emissora: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Logística e Transportes – Portos Organizados e Instalações Portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo, nos termos da Portaria nº 419, emitida pelo MPOR em 29 de agosto de 2024 e do art. 4º, inciso I, alínea "d" do Decreto 11.964.
Objeto e objetivo do Projeto	Investimentos em área de 13.674 m ² localizada em Maceió - AL, cujo código de identificação é MAC12, no Porto Organizado de Maceió, no Estado de Alagoas, sendo constituída por terrenos nos quais estão e serão implantados equipamentos e edificações a serem utilizados na movimentação e armazenagem de graneis líquidos, especialmente combustíveis.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Tendo em vista os investimentos que serão realizados no terreno indicado, bem como a operação de movimentação de combustível líquidos, o empreendimento gerará emprego e renda para a população local
Data Estimada de Início do Projeto	23/07/2024
Data Estimada de Término do Projeto	31/12/2029
Local de implantação do Projeto	Maceió (AL)

Valor correspondente às despesas de outorga (caso sejam incluídas no Projeto)	R\$ 121.143.203,90
Valor correspondente aos recursos destinados à conta vinculada do contrato (caso sejam incluídos no Projeto)	N/A
Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto	R\$ 173.443.203,90
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto	R\$ 150.000.000,00 (86%)

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 86, inciso V da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, e desde que observadas as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160 e as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas em mercados de balcão, organizados ou não-organizados. Contudo, sua negociação em mercados de bolsa somente será permitida caso a Emissora possua o registro de companhia aberta previsto no artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

As Debêntures são objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), estando a Oferta sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de valores mobiliários, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, dos artigos 25, parágrafo 2º, 26, inciso X e artigo 27, inciso I, todos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Por se tratar de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", ("Código ANBIMA") e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, conforme alterada ("Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"), no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da divulgação do anúncio de

encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado ⁽¹⁾	22/09/2025
2.	Início das apresentações para potenciais Investidores	24/09/2025
3.	Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	07/10/2025
4.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início ⁽²⁾	08/10/2025
5.	Procedimento de Alocação Data Estimada de Liquidação da Oferta	10/10/2025
6.	Divulgação Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽²⁾	Até 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma de distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Este Anúncio de Início, o Aviso ao Mercado e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste *"Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, Em Série Única, da 15ª (Décima Quinta) Emissão da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A."* (*"Anúncio de Início"*), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU ANBIMA, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Anúncio de Início é 8 de outubro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

